MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.807/84 DE 18 DE JULHO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE" à ELISA RABELO DE SÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", na Rua Araguaia, quadra 03, lote nº 06, casa nº 885, à ELISA RABELO DE SÁ. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando- se pelo lado direito com o Hotel Pioneiro, pelo lado de cima com Pedro dos Reis ao Poente para onde faz frente com a Rua Araguaia, ao Nascente para onde faz fundos com quem de direito, medindo 10. 00 mts de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 18 DE JULHO DE 1.984.

Prefeito Municipal